



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 18/01/2006

LEI Nº. 001/2006

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 25,
da LDO, para o exercício de 2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício
de 2006, fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, poderá realizar Concurso
Público, destinado ao suprimento de vagas existentes no Quadro Permanente da Prefeitura
Municipal de Várzea, principalmente vinculadas aos setores de Educação e Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 18 de janeiro de 2006.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 18/01/2006

LEI Nº. 001/2006

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 25, da LDO, para o exercício de 2006.

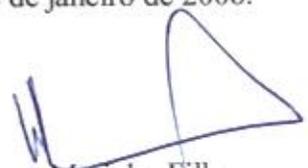
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2006, fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, poderá realizar Concurso Público, destinado ao suprimento de vagas existentes no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Várzea, principalmente vinculadas aos setores de Educação e Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 18 de janeiro de 2006.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 001/2006

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 25,
da LDO, para o exercício de 2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o
exercício de 2006, fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, poderá realizar Concurso
Público, destinado ao suprimento de vagas existentes no Quadro Permanente da Prefeitura
Municipal de Várzea, principalmente vinculadas aos setores de Educação e Saúde.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 18 de janeiro de 2006.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 18/01/2006

LEI Nº. 001/2006

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 25,
da LDO, para o exercício de 2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o
exercício de 2006, fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, poderá realizar Concurso
Público, destinado ao suprimento de vagas existentes no Quadro Permanente da Prefeitura
Municipal de Várzea, principalmente vinculadas aos setores de Educação e Saúde.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 18 de janeiro de 2006.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO